



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 088/98.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO – CRECHE PEQUENO DAVI, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Cultural e Recreativa de Fernão – Creche Pequeno Davi, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

02 05 Manutenção de Creches

02 05 023 3231 08411852.05 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Fica autorizado o crédito adicional especial da dotação constante no artigo 2º, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto através de excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Convênio firmado entre o Município e o Governo Federal:

1721.09.14 054 Convênio Programa Serviço de Ação Continuada R\$ 12.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de novembro de 1.998

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.